

Lei nº 3.865, de 17 de junho de 2014.

Altera a Lei nº 1.946, de 09 de agosto de 1995, alterada pela Lei nº 2.126, de 29 de julho de 1997, incluindo o parágrafo 6º ao art. 1º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

§ 4º - (...)

§ 5º - (...)

§ 6º - O donatário que contar com a posse do seu imóvel pelo tempo superior a 10 (dez) anos, poderá alienar o imóvel a quem quiser livre de prestação de contas sobre sua ação a outros órgãos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA,

em 17 de junho de 2014.



LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito

JORNAL DAS MISSÕES | Terça-feira, 1º de julho de 2014



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo**

Lei nº 3.865, de 17 de junho de 2014.

Altera a Lei nº 1.946, de 09 de agosto de 1995, alterada pela Lei nº 2.126, de 29 de julho de 1997, incluindo o parágrafo 6º ao art. 1º, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

§ 4º - (...)

§ 5º - (...)

§ 6º - O donatário que contar com a posse do seu imóvel pelo tempo superior a 10 (dez) anos, poderá alienar o imóvel a quem quiser livre de prestação de contas sobre sua ação a outros órgãos.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, em 17 de Junho de 2014.**

LUIZ VALDIR ANDRES – Prefeito